

BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 61.250.889/0001-50
("Fundo")

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), e a **EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96 ("Gestora"), na qualidade de, respectivamente, administradora e gestora do **BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.250.889/0001-50, e de sua classe única de cotas **CLASSE ÚNICA DO BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), vêm, nos termos do art. 64 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e do artigo 37, § 1º, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, informar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que:

I. Conforme detalhado nos Fato Relevantes divulgados em [23 de junho de 2026](#), em [20 de julho de 2026](#) e em [19 de agosto de 2026](#), o Fundo detém os direitos reais de superfície sobre os imóveis, as Usinas, objeto dos Contratos de BTL, celebrados entre o Fundo e a Locatária, figurando a Fiadora como interveniente anuente, principal pagadora e devedora solidária, por meio dos quais a Locatária compromete-se ao pagamento mensal de aluguel ao Fundo como contraprestação pelo uso, gozo e fruição das Usinas, nos termos da Cláusula 7.1 dos referidos instrumentos.

II. Os inadimplementos anteriormente divulgados permanecem em curso, não tendo sido purgada a mora no prazo concedido nas notificações extrajudiciais então encaminhadas à Locatária e à Fiadora, sem prejuízo da incidência dos encargos contratuais aplicáveis sobre os valores vencidos e não pagos, nos termos dos Contratos de BTL.

III. A Administradora e a Gestora informam que, adicionalmente, na data de vencimento da contraprestação locatícia referente à competência de agosto de 2026, qual seja, 10 de setembro de 2026, a Locatária também deixou de promover o pagamento integral dos aluguéis devidos no âmbito dos Contratos de BTL celebrados com o Fundo, remanescendo inadimplido o montante de R\$ 6.243.492,78 (seis milhões, duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), valor correspondente a aproximadamente 85% da receita mensal contratada da Classe.

IV. A Administradora e a Gestora, com apoio dos assessores jurídicos do Fundo, seguem adotando as providências cabíveis voltadas à preservação dos direitos do Fundo e a cobrança dos valores inadimplidos, incluindo a avaliação das alternativas contratuais, judiciais, arbitrais, extrajudiciais, operacionais, negociais e estratégicas aplicáveis, conforme previsto nos Contratos de BTL e na legislação aplicável.

V. As tratativas com a Locatária e a Fiadora permanecem em andamento, sem prejuízo da adoção, pela Administradora e pela Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições, de medidas adicionais que venham a se revelar necessárias ou recomendáveis para mitigação dos impactos decorrentes do inadimplemento e proteção dos interesses da Classe e dos Cotistas.

VI. Em razão da manutenção do inadimplemento dos Contratos de BTL, a Administradora e a Gestora comunicam que não haverá distribuição mensal de rendimentos em setembro de 2026, realizada com base na contraprestação locatícia de julho de 2026, sem prejuízo da observância da regulamentação aplicável, do Regulamento do Fundo e da política de distribuição de resultados da Classe.

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 5º Andar - Torre Corcovado - Botafogo - 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil – Tel. +55 21 3262 9600
www.btgpactual.com

VII. A eventual retomada da distribuição de rendimentos, bem como a forma, o montante e o cronograma de eventual distribuição de valores que venham a ser recuperados, serão oportunamente comunicados ao mercado, observada a disponibilidade de caixa da Classe, os encargos e despesas aplicáveis, a regulamentação vigente e o melhor interesse dos Cotistas.

VIII. Não é possível, nesta data, estimar de forma definitiva os impactos do inadimplemento sobre o patrimônio líquido, a rentabilidade futura e o fluxo de distribuição de rendimentos da Classe, os quais dependerão, dentre outros fatores, da efetividade das medidas de cobrança, da evolução das tratativas com a Locatária e a Fiadora, da eventual recuperação dos valores inadimplidos e das demais providências que venham a ser adotadas pela Administradora e pela Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições.

IX. A Administradora e a Gestora manterão os Cotistas e o mercado em geral informados acerca dos desdobramentos relevantes relacionados à matéria ora divulgada, por meio dos canais oficiais de comunicação do Fundo.

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**
Administradora

EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora